



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Orçamento</i>
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 22 de Outubro de 2013.

MENSAGEM À CÂMARA 030/2013

Exmo Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Informamos que assim que assumimos o governo, ao nos inteirar das contas públicas, percebemos uma série de contas com saldo vinculados à convênios e programas que envolvem transferências, mas que não foram possíveis movimentar, visto a falta de autorização legislativa, que deveria ter sido previstas no orçamento desse ano. Muitos recursos, inclusive, se não forem gastos, poderão ser devolvidos ou mesmo ter a cota do próximo ano diminuída.

Nesse sentido, solicitamos a aprovação em caráter urgente urgentíssimo do referido projeto para que o gasto se dê ainda esse ano, trazendo benefício para toda a população.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

DEFERIDO
SOL. PREFERENCIA
E URGÊNCIA NA
TRAMITAÇÃO E
APROVAÇÃO

Paraty, 23 de Outubro de 2013

Assinatura / Carimbo

Luciano de Oliveira Vidal
Presidente

23/10/13
2013



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei ordinária 054

No.:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

280 | 08.244.0002.2.0001 | 3.3.90.39.01 | Despesa c. Outros Serv. T. P. Jurídica. | 012.086 | CRAS Federal | R\$ 200.000,00

276 | 08.244.0044.1.0510 | 3.3.90.36.49 | Outros Serviços de T.P.F. | 012.069 | Cadastro Único. Único. | R\$ 10.000,00

281 | 08.244.0002.2.0001 | 3.3.90.39.01 | Outros Serviços terc. PJ | 012.086 CRAS/PAEFI | Total R\$ 51.000,00

286 | 08.244.0002.2.0006 | 4.4.90.52.01 | Equipamentos Mat. Permanente | 012.086 CRAS/PAEFI | R\$ 60.000,00

286 | 08.244.0002.2.0006 | 4.4.90.52.01 | Equipamentos Mat. Permanente | 012.079 PETI/PAIF Estadual | R\$ 40.000,00

TOTAL: R\$ 361.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de saldo remanescente das contas bancárias dos programas CRAS Federal e PAEFI/CREAS de repasse recebido do Governo Federal e Estadual do Superávit Financeiro do Exercício anterior (2012) apurados em balanço do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

23/10/13